

CONTRATO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito **Acanga Soluções em Recursos Humanos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.384.593/0001-77, com sede estabelecida na Rua Teófilo Otoni, 52, sala 1004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**; e o responsável pela compra e pagamento do treinamento divulgado eletronicamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, decidem celebrar o presente contrato de prestação de serviços do treinamento ministrado por profissional devidamente qualificado da CONTRATADA, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. A CONTRATANTE participará do treinamento em local indicado pela CONTRATADA, na data e horários informados por e-mail a ser ministrado por profissional designado pela CONTRATADA, mediante o pagamento, conforme termos estabelecidos no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA informará nome, local, data e horários do treinamento contratado por email e conforme inicialmente anunciado.
- 2.2. A CONTRATADA fornecerá local fisicamente seguro e em boas condições de higiene e espaço para o treinamento.
- 2.3. Qualquer mudança de local, horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 3(três) dias de antecedência do início do treinamento.
- 2.4. Cabe à CONTRATADA, a disponibilização de professor a sua escolha para ministrar o treinamento durante todo o período do curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATANTE

3.1. DO ACEITE

- 3.1.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente.

3.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.1. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em dia os valores anunciados quando da contratação.

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.3.1. Os pagamentos deverão ser realizados através do sistema PAGSEGURO ou outra forma indicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DESISTÊNCIA / CANCELAMENTO

- 4.1. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é até a **data final de inscrição** anunciada do treinamento, a contar da data do aceite.
- 4.2. A solicitação de desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao e-mail: pagamentos@acangasolucoes.com.br.
- 4.3. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo indicado no item 4.1, a CONTRATADA terá o
- 4.4. direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor total do treinamento.
- 4.5. Caso o CONTRATANTE não compareça ao treinamento, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor total do treinamento.
- 4.6. A inscrição é intransferível para outra titularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento.
- 5.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

- 7.1. Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA, no local do treinamento ou com seus PROFISSIONAIS, bem como acontecimentos ambientes e cívicos que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo, sem ônus para as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESERVAS / CONFIRMAÇÃO DO TREINAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE somente será confirmada no Treinamento/Curso após o pagamento e aceite do presente contrato.
- 8.2. O Treinamento somente será confirmado e realizado pela CONTRATADA, caso haja o número mínimo de alunos confirmados para a realização do Treinamento.

- 8.3. As reservas das vagas serão liberadas para outros alunos caso a CONTRATANTE não confirme o pagamento de que trata a cláusula terceira do presente contrato.
- 8.4. A CONTRATADA reserva-se no direito de encerrar as vagas a qualquer momento, quando o número máximo de participantes for atingido.

9. CLÁUSULA NONA – OBJETOS PESSOAIS

- 9.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por materiais e equipamentos da CONTRATANTE, eventualmente deixados na sala durante a realização do treinamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DANOS MATERIAIS

- 10.1. Danos materiais eventualmente causados à estrutura ou equipamentos da CONTRATADA, por pessoas envolvidas direta ou indiretamente pela CONTRATANTE, serão avaliados e as despesas de substituição por um novo ou reparos serão arcadas pela CONTRATANTE a que deu causa ao prejuízo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2. A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico, no ato do pagamento, nos termos do presente.

Versão 2.0
Data : 15/09/2017